



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 035/2002 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

Autoriza a Concessão do Aforamento de um terreno, sito à Tv. João Paulo II, S/N – Centro, conforme o processo nº 033/2001. Datado de 18 de Abril de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Pedro Bernardino de Lima, um terreno situado à Tv. João Paulo II, S/N – Centro, no Município de Nova Esperança do Piriá, com uma área de 509,35 m (quinhentos e nove metros quadrados e trinta e cinco centímetros), medindo 18 metros de frente por 30,50 metros de fundo de forma regular, confinado pela lateral direita com o terreno do Sr. Esmael Farias do Nascimento e pela lateral esquerda com o terreno do Sr. Francisco Sales de Souza e afinal pelos fundos com quem de direito.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Dê-se Ciência e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, 22 de Fevereiro de 2002.


Antônio Ferreira Coelho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
CONFERE COM ORIGINAL**

22 / 02 / 02